



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 003/2022

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Ângulo, constantes no Anexo I da Resolução nº. 003/2007.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO	
LEI MUNICIPAL Nº _____	
DATA:	____/____/____
Publicado Em:	
Edição Nº:	_____
Página:	_____

Art. 1º - Fica Concedido a partir de 1º de março de 2.022, a recomposição salarial aos servidores públicos efetivo ativos, inativos, pensionistas do Legislativo Municipal de Ângulo, um percentual de 4,52%(quatro vírgula cinquenta e dois por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA, entre o período de Janeiro de 2.020 à Dezembro de 2.020.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do índice de recomposição.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I da Resolução nº. 003/2007 com a tabela salarial devidamente corrigida de acordo com os índices acumulados do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao período acumulado entre Janeiro de 2020 à Dezembro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.022.

Art. 5º - A concessão desta recomposição complementar se dará em virtude de a mesma ter sido concedida no ano de 2.021 e depois revogada por determinação do Supremo Tribunal Federal, por estar no período da pandemia Covid-19.



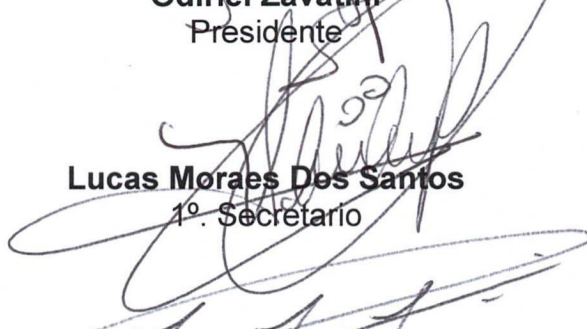
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.022.

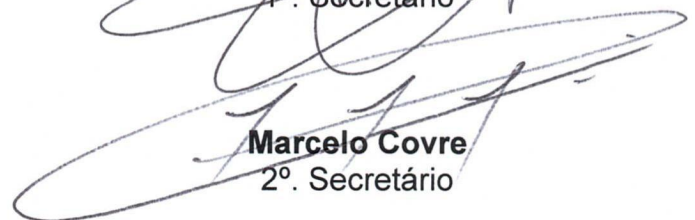
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ângulo, aos 14 de março de 2022.



Odirlei Zavattini
Presidente



Lucas Moraes Dos Santos
1º. Secretário



Marcelo Covre
2º. Secretário



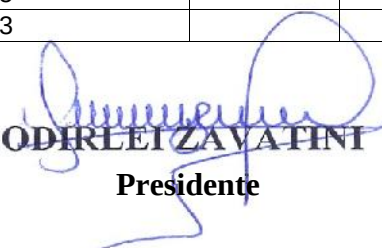
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS			
NÍVEIS	VENCIMENTO (R\$)	NÍVEIS	VENCIMENTO (R\$)
NIV 01	1.525,06	NIV 40	4.706,58
NIV 02	1.525,06	NIV 41	4.881,35
NIV 03	1.525,06	NIV 42	5.063,11
NIV 04	1.525,06	NIV 43	5.252,14
NIV 05	1.525,06	NIV 44	5.448,74
NIV 06	1.525,06	NIV 45	5.653,17
NIV 07	1.534,87	NIV 46	5.865,84
NIV 08	1.582,78	NIV 47	6.086,99
NIV 09	1.632,59	NIV 48	6.316,96
NIV 10	1.684,39	NIV 49	6.556,17
NIV 11	1.738,28	NIV 50	6.804,88
NIV 12	1.794,28	NIV 51	7.063,65
NIV 13	1.852,65	NIV 52	7.332,67
NIV 14	1.913,24	NIV 53	7.612,48
NIV 15	1.976,29	NIV 54	7.903,51
NIV 16	2.041,82	NIV 55	8.206,15
NIV 17	2.110,01	NIV 56	8.520,93
NIV 18	2.180,90	NIV 57	8.848,26
NIV 19	2.254,64	NIV 58	9.188,69
NIV 20	2.331,37	NIV 59	9.542,74
NIV 21	2.411,13	NIV 60	9.705,49
NIV 22	2.494,09	NIV 61	10.293,91
NIV 23	2.580,36	NIV 62	10.692,40
NIV 24	2.670,09	NIV 63	11.106,38
NIV 25	2.763,37	NIV 64	11.537,14
NIV 26	2.860,45	NIV 65	11.985,13
NIV 27	2.961,33	NIV 66	12.451,06
NIV 28	3.066,33	NIV 67	12.935,60
NIV 29	3.175,48	NIV 68	13.439,54
NIV 30	3.288,99	NIV 69	13.963,61
NIV 31	3.407,09	NIV 70	14.508,69
NIV 32	3.529,87		
NIV 33	3.657,55		
NIV 34	3.790,41		
NIV 35	3.928,54		
NIV 36	4.072,16		
NIV 37	4.221,54		
NIV 38	4.376,95		
NIV 39	4.538,53		


ODIRLEI ZAVATINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.608.550/0001-50

Rua Orlando Batista da Silveira, 01 - Centro - CEP: 86.755-000 - Ângulo-PR

E-mail: administrativo@angulo.pr.leg.br – Portal: www.angulo.pr.leg.br - Fone: (44) 3256-1216